

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 862, DE 2001
(MENSAGEM Nº 1.413, DE 2000)**

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação nas Áreas de Proteção de Plantas e da Quarentena Vegetal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia, em Brasília, em 25 de julho de 2000.

Autor: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Relator: Deputado EZIDIO PINHEIRO.

I – RELATÓRIO

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional desta Casa, na forma regimental, elaborou o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 862, de 2001, que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação nas Áreas de Proteção de Plantas e da Quarentena Vegetal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia, em Brasília, em 25 de julho de 2000.

O art. 1º da proposição aprova o texto do referido Acordo e seu parágrafo único determina ficarem sujeitos à consideração do Congresso

Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

O Acordo sobre Cooperação nas Áreas de Proteção de Plantas e da Quarentena Vegetal entre os Governos brasileiro e romeno foi submetido à apreciação do Congresso Nacional pela Mensagem nº 1.413 de 2000 do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O PDL nº 862, de 2001, tramita em regime de urgência e deverá ser apreciado por esta Comissão de Agricultura e Política Rural e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54 do Regimento Interno).

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Decreto Legislativo nº 862/01, que aprova o texto do Acordo entre os governos brasileiro e romeno sobre Cooperação nas Áreas de Proteção de Plantas e da Quarentena Vegetal tem por objetivos: a promoção da cooperação técnica nas áreas de combate às pragas e defesa fitossanitária e a criação de um quadro favorável à ampliação do comércio de produtos de origem vegetal entre os dois países. O Acordo tem por base as normas e regulamentos estabelecidos pelos organismos internacionais afetos à matéria e foi elaborado com a ativa participação do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

Sob a ótica desta Comissão de Agricultura e Política Rural, entendemos que este Acordo poderá trazer amplos benefícios à agricultura brasileira. A agricultura desempenha papel vital em nossa economia e é de suma importância que se adotem medidas de proteção do território nacional contra a introdução ou a disseminação de pragas e doenças.

Pragas e doenças causam grandes prejuízos aos agricultores porque reduzem a produção e porque o custo de recuperação da fito sanidade é muito elevado. Além disso, nossas exportações de origem agrícola para todos os países, e não somente para a Romênia, serão adversa e profundamente afetadas pelo surgimento ou agravamento de problemas fitossanitários. Por isso, nenhum esforço deve ser poupado para se preservar a sanidade de nossas lavouras.

Com base no exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 862, de 2001.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado EZIDIO PINHEIRO
Relator